



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

**LEI N. 672/2005, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2005.**

**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, objetivando a participação do Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento, previsto no Decreto Estadual n. 44.962, de 14 de Junho de 2000.

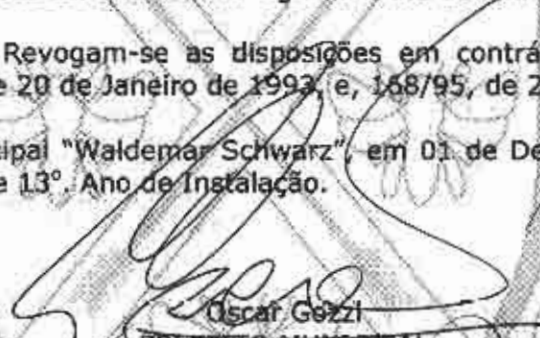
Art. 2º - Para o cumprimento do disposto no artigo 1º, desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a receber repasses financeiros e praticar outros atos necessários ao bom desempenho dos convênios e/ou termos de aditamentos firmados.


Art. 3º - As despesas para a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

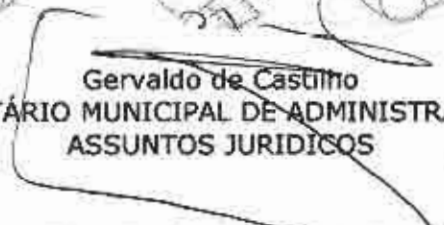
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais ns. 020/93, de 20 de Janeiro de 1993, e, 168/95, de 21 de Julho de 1995.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz" em 01 de Dezembro de 2005, 15º. Ano de Emancipação Política e 13º. Ano de Instalação.

  
Oscar Gozzi  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Gervaldo de Castilho  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, em 01 de Dezembro de 2005.

  
Gervaldo de Castilho  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
ASSUNTOS JURÍDICOS